LEI N° 650/04, DE 04 DE JUNHO DE 2004.

"Reajusta os Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Queimados".

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados APROVOU e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 9,30% (nove inteiros e trinta centésimos por cento) os vencimentos dos servidores municipais ocupantes de cargos efetivos.

Art. 2º - Fica autorizada a complementação de até R$ 26,24 (vinte e seis reais e vinte e quatro centavos) ao vencimento dos servidores dos níveis 1 e 2 do grupo APO1 da Lei n° 299/98, de 31/03/1998, a fim de garantir a percepção de remuneração não inferior ao salário mínimo nacional vigente.

~~Art. 3° - Fica restabelecido, a partir de 1° de janeiro de 2005, o valor de um salário mínimo nacional para o piso salarial da Prefeitura Municipal de Queimados, correspondente ao vencimento dos servidores do nível A do grupo APO 1, que serve de base de cálculo para os vencimentos de todos os servidores estatutários.~~

Revogado pela Lei 693/05, de 27 de abril de 2005.

Art. 4° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1° de maio de 2004.

Azair Ramos da Silva
PREFEITO MUNICIPAL